



JUSTIFICATIVA

Celebração de Parceria – Inexigibilidade – Lei 13.019/2014

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE

OBJETO RESUMIDO: Oferecer serviços de Neuropediatra para diagnóstico, avaliação e consultas com médico neuropediatra para crianças e jovens com quadro de suspeita de Transtorno do Espectro Autista, no Centro de Atendimento Especializado em TEA, da APAE Alegrete.

VALOR: R\$ 204.300,00 (duzentos e quatro mil e trezentos reais) em uma única parcela.

DATA INÍCIO: Após o recebimento do recurso

DATA TÉRMINO: Em 12 meses

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Saúde

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada visando auxiliar a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE**, sendo a única instituição desta natureza em nossa cidade a realizar tal atividade.

Os documentos entregues pela entidade foram devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Município e demonstram que tal parceria atende o interesse público e obedece o que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível, portanto, o Chamamento Público.

Assim sendo, homologo o parecer da PGM, adotando o entendimento pela Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração desta parceria, devendo a presente justificativa ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Alegrete, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de **5 (cinco) dias** sem que haja a impugnação desta decisão, deverá ser elaborado o respectivo termo de fomento para cumprimento do objeto da parceria.

Alegrete, 08 de setembro de 2025.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete